

20.º

**Deliberação do júri**

1 — O júri delibera sobre a classificação do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, sendo esta com as classificações de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do curso.

5 — Da prova e reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

21.º

**Avaliação**

O coordenador científico deverá apresentar relatórios de avaliação que incluam as opiniões dos alunos e dos professores, no final da parte escolar.

30 de Março de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

ANEXO I

**Curso de mestrado em Gestão Internacional**

1 — Área científica de referência — Gestão.

2 — Duração da parte escolar — cinco períodos lectivos (trimestres).

3 — Duração total do curso — 24 meses.

4 — Número total de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 23.

5 — Número mínimo de unidades de crédito de disciplinas obrigatórias — 20.

6 — Número mínimo de unidades de crédito de disciplinas optativas — 3.

7 — Número total de unidades de crédito ECTS necessárias à conclusão do curso — 120.

8 — Número mínimo de unidades de crédito ECTS de disciplinas obrigatórias — 62.

9 — Número mínimo de unidades de crédito ECTS de disciplinas optativas — 8.

Os períodos e a sequência das disciplinas poderão sofrer alterações, nomeadamente por conveniência de calendário dos professores visitantes estrangeiros.

ANEXO II

**Plano de estudos**

Disciplinas	Unidades de crédito ECTS	Unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 124/80, de 29 de Maio)
Négocios Internacionais (Internacional Business)	5	1,5
Gestão Internacional Comparada (Comparative International Management)	5	1,5
Técnicas de Comunicação (Communication Skills)	5	1,5
Técnicas de Negociação (Negotiation Techniques)	5	1,5
Operações e Logística Globais (Global Operations and Logistics)	5	1,5
Estratégia Internacional (International Strategy)	5	1,5
Língua I (Language I) (pré-requisito)	—	—
Finanças Internacionais (International Finance)	5	1,5
Marketing Internacional Avançado (Advanced International Marketing)	5	1,5
E-Business	5	1,5
Seminários em Gestão Internacional (Seminars in International Management) (pré-requisito)	—	—
Empreendedorismo e Redes (Entrepreneurship and Networks)	4	1,5
Nogócios e Gestão Globais (Global Business and Management)	3	2
Projecto Internacional (International Project)	5	1,5
Língua II (Language II) (pré-requisito)	—	—
Métodos de Investigação em Gestão Internacional (Research Methods in International Management)	5	1,5
Projecto de Dissertação (Dissertation Project) (pré-requisito para a dissertação)	—	—
Optativas (Electives) (a)	8	3

(a) A comissão científica da UE de Ciências de Gestão aprovará a lista de optativas a serem oferecidas.

Os módulos de Língua I, Língua II, Seminários em Gestão Internacional e Projecto de Dissertação são considerados requisitos necessários para a conclusão do curso e de frequência obrigatória.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

**Despacho n.º 8740/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Março de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Fernando Barreiro Soares — celebrado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de técnico de 2.ª classe da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

4 de Abril de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 8741/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Setembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Mestre Ana Sofia Gouveia Moreira — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente de 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Educação deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, e deverá terminar em 19 de Agosto de

2005, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/98, de 20 de Novembro, e posteriores alterações.

4 de Abril de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

**Despacho n.º 8742/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Setembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciado Jorge Nunes Tendeiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, da Escola Superior de Educação deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço e deverá terminar em 19 de Agosto de 2005, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/98, de 20 de Novembro, e posteriores alterações.

4 de Abril de 2005. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.